



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
LEI ORDINÁRIA Nº. 3454/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM
– PMEI, PREVISTO NA LEI Nº. 2.873/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Itapemirim – PMEI, previsto na Lei Nº. 2.873/2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Itapemirim-ES, 09 de outubro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
www.itapemirim.es.gov.br/gabinete@itapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340032003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.